



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI

Fls. _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO BARROS - PI** E A
EMPRESA **EQUIMED INSTALAÇÕES E
EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIOS E HOSPITALAR LTDA,**
PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI**, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro - Sebastião Barros - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ONÉLIO CARVALHO SANTOS**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí.

CONTRATADO - **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITALAR LTDA - ME**, estabelecida na ROD BR 101, nº 19994B, KM SÃO LOURENÇO, CEP; 45.602-672, situada na cidade de Itabuna - BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.580.422/0001-13, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). Celso Acelino de Souza, RG; 1.522.565 SSP-PI e CPF; 577.965.643-68.**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº 01/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. - É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI**, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO.

1.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 01/2019, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI

Fis. _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS.

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor total estimado de **R\$ 300.596,31 (trezentos mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos.** referente ao **Lote 02, R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** referente ao **Lote 04, R\$; 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais),** referente ao **Lote 05, R\$;106.861,76 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos),** referente ao **Lote 06, R\$; 24.634,44 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).** Referente ao **Lote 07 R\$; 500.110,00 (quinhentos mil e cento dez reais.** Perfazendo um valor total global de **R\$ 300.596,31 (trezentos mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos.** que será repassado para a CONTRATADA até o dia 30 do mês subseqüente a apresentação e aceite da Nota Fiscal de Fatura.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **FUS/FMS/SMS/ PAB/FB/SAI/FPM/RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL/ OUTRAS FONTES.**

Ficha	Unid. Orç	Class. Funcional	Nat. Despesa	Font. Grupo	Font. Código
387	02.06.00	10.301.0001.1055	3.3.90.30.00	001	00
388	02.06.00	10.301.0001.1055	3.3.90.30.00	010	10
389	02.06.00	10.301.0001.1055	3.3.90.30.00	010	10
425	02.06.00	10.301.0017.2048	3.3.90.30.00	010	10
426	02.06.00	10.301.0017.2048	3.3.90.30.00	010	10
633	02.11.00	10.301.0001.2052	3.3.90.30.00	001	00
634	02.11.00	10.301.0001.2052	3.3.90.30.00	010	10

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do Recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e valores estabelecidos na proposta apresentada e homologada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, contatos a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI

Fls. _____

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros – PI, 27 de fevereiro de 2019.

ONÉLIO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITALAR LTDA
– ME
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI

Fls. _____

TESTEMUNHAS:

1. *Araruaça*
NOME: 894784603-15
RG:

2. _____
NOME:
RG: